



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM N° 032/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

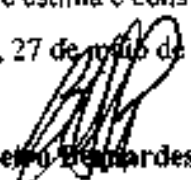
Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e dá outras correlatas providências".

O Município, mediante procedimento administrativo próprio, firmou com a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 241.787-92/2007 – Ministério de Ciência e Tecnologia, com o fim específico para implantação de Centro de Inclusão Digital, nesta Cidade, entretanto, com vistas a atender exigências orçamentárias pertinentes, mister se faz a abertura de crédito adicional especial a que se refere ao "projeto de lei", onde especificadas as origens dos recursos.

Tem lugar destacar a relevância da realização da inserção digital de todos, indistintamente, diante de todos os equipamentos disponíveis num mundo globalizado e moderno, onde o saber manusear o computador é essencial no dia-a-dia de cada um, e, com a aprovação do projeto de lei por esse respeitável Legislativo, dará ao Executivo os meios próprios para levar a efeito a implantação do Centro.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos urgência urgentíssima, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 27 de maio de 2008.


Eurico Plázeno Fernandes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 12 -> R\$ 51.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12	Educação	
12361,	Ensino Fundamental	
123610066	Inclusão Digital	
123610066.1084	Implantação de Centro de Inclusão Digital	
4.4.90.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 51.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Contrato de Repasse nº 241.787-92/2007 - Ministério de Ciência e Tecnologia, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.64.0012 - Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Inclusão Digital	R\$ 1.000,00
2471.02.01.0012 - Transferências de Convênios da União - Inclusão Digital	R\$ 50.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de Maio de 2008.

Erico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal